



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@sudonet.com.br

85.570-000

AV. XV DE NOVENBRO, 160

FONE/FAX: (46) 3533-1445

SÃO JOÃO

PARANÁ



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Chefe de gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu Laís Bendlin Schuastz, Presidente, encaminho para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete de São João, recebem a título de revisão geral anual o percentual de 5,93%, conforme índice do INPC/2022, representando a desvalorização da moeda do período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios fixados pela lei nº 1.907/2020, terão os seguintes valores:

I - Prefeito: em R\$ 23.184,45 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

II - Vice-Prefeito: em R\$ 5.277,09 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos);

III - Secretários Municipais e Chefe de Gabinete: em R\$ 7.538,73 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2023.

Laís Bendlin Schuastz

Presidente

